



SINDSEP/VAL

FILIADO
À
CUTIG

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

CNPJ-MF: 01.875.652/0001-32

Registro Sindical no MTB Publicado no DOU Nº 64 - Edição de 03/04/1998, Conforme Processo Nº 46000 008481/97

Valparaíso de Goiás/GO, 05 de dezembro de 2025.

Ofício nº 192/2025

PARA: MARCUS VINÍCIUS MENDES FERREIRA

Prefeito de Valparaíso de Goiás/GO

ASSUNTO: PAUTA DE REINVINDICAÇÕES 2026

Senhor Prefeito,

Em decorrência de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2025, segue a Pauta Básica de Reinvindicações que norteará as demandas dos serviços públicos municipais de Valparaíso de Goiás no ano de 2026.

Nesta oportunidade, a direção do SINDSEP/VAL manifesta sua disposição para o diálogo e as negociações, sem prejuízo do exercício de suas prerrogativas constitucionais e legais no exercício da defesa dos interesses e direitos dos seus representados.

Atenciosamente,

OLÍZIA ALVES DE MATOS SILVA
PRESIDENTA

Brunielly da Silva Nascimento
Sec. Municipal de Finanças
Chefe de Gabinete
Decreto nº 195/2025
05/12/2025



SINDSEP/VAL

FILIADO
À
CUT

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

CNPJ-MF: 01.875.652/0001-32

Registro Sindical no MTB Publicado no DOU Nº 64 - Edição de 03/04/1998, Conforme Processo Nº 46000 008481/97

PAUTA BÁSICA DE REIVINDICAÇÕES – 2026

REIVINDICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Retirada dos PLs 151/2025 146/2025 e 04/2025 enviados pelo poder executivo em tramitação na Câmara Municipal.
- Organização de unidade administrativa destinada a revisar pagamentos aos servidores e promover os devidos acertos financeiros no âmbito administrativo.
- Apuração, controle e atualização permanente de dados referentes aos períodos aquisitivos completos de licenças-prêmio de cada servidor de modo a manter registro dos períodos usufruídos e não usufruídos.
- Publicação e atualização permanente do quantitativo de vacâncias definitivas de cada cargo do quadro funcional efetivo do município, por carreira.
- Concurso público para a contratação de servidores para a ocupação de vacâncias definitivas de cargos públicos efetivos e formação de cadastro reserva compatível com as necessidades.
- Revitalização do Conselho Municipal de Previdência visando à total transparência na gestão orçamentária e financeiras do IPASVAL.
- Abertura de processos administrativos após o protocolo do requerimento do servidor com a devida abertura de prazo para a defesa e o contraditório, no IPASVAL, na prefeitura e em todas as secretarias de governo;
- Publicação de aposentadorias somente depois da assinatura do servidor na decisão final de processo administrativo que lhe tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, inclusive, no que se refere ao valor dos respectivos proventos.
- Reformulação do IPASVAL SAÚDE para garantir a participação dos servidores e servidoras no controle e no acompanhamento de suas prestações de contas.
- Não recepção da Reforma da Previdência (Emenda Constitucional 103/2019).
- Composição do quadro funcional efetivo do IPASVAL exclusivamente com servidores concursados.
- Iniciativa de projetos de leis de reajustes salariais anuais sempre acompanhados de novas tabelas de vencimentos básicos de cada carreira.
- Equipamento de Proteção Individual – EPI visando à proteção e à segurança dos servidores, principalmente para os que desempenham funções com riscos de acidente de trabalho.
- Uniformes adequados para os trabalhadores cujo serviço exija vestimenta específica.
- Combate ao assédio moral e a todas as formas de discriminação, intolerância e preconceito nas relações de trabalho entre o governo e os servidores públicos.
- Regulamentação dos processos de readaptação funcional de modo a garantir ao servidor o amplo direito de defesa e o contraditório.
- Regulamentação do remanejamento dos servidores públicos previsto nos respectivos planos de carreira, de modo a garantir a prevalência do princípio da impessoalidade.
- Edição de atos administrativos do governo devidamente publicados no Diário Oficial do Município de instalação de mesas permanentes de negociações, com formação de comissões de negociações por carreira.
- Autonomia dos conselhos de políticas públicas e de controle e acompanhamento da gestão pública.
- Regulamentação da função gratificada de Chefe de Secretaria Escolar a partir de proposta elaborada pela direção do sindicato e pelos servidores atuantes nessa importante função.
- Política de formação continuada dos profissionais da educação do magistério e técnico-administrativos visando ao aperfeiçoamento profissional e ao desenvolvimento na carreira.
- Promoção da habilitação profissional dos servidores administrativos da educação.
- Gestão democrática do ensino público municipal, com equipes gestoras e conselheiros escolares nomeados mediante eleições diretas, pela comunidade escolar, inclusive com a criação do Fórum Municipal de Educação como órgão de monitoramento do Plano Municipal de Educação.
- Defesa da edição da lei do Sistema Municipal de Ensino e da Lei de Responsabilidade Educacional municipal.
- Garantia da micro área de atuação, para a qual foram concursados, dos ACEs e ACS;

REIVINDICAÇÕES FINANCEIRAS

- Revogação da Lei Complementar nº 135/2025, que altera o Regime Jurídico Único e da Lei Complementar 138/2025, que altera as carreiras dos servidores públicos municipais;
- Alteração legislativa destinada a assegurar a progressão automática entre níveis em todas as carreiras, inclusive no curso do estágio probatório.
- Revisão dos pagamentos de adicionais de insalubridade eventualmente pagos em valores menores que os devidos (servidores da limpeza, agentes de saúde, cirurgiões dentistas, etc.).
- Aposentadorias especiais para os servidores e servidoras submetidos a condições de trabalho insalubres ou perigosas.
- Revisão de aposentadorias para inclusão de adicionais de periculosidade e insalubridade nos proventos de aposentadoria dos servidores que comprovarem o mínimo de 5 anos ininterruptos ou 10 anos intercalados de contribuições previdenciárias incidentes sobre essas parcelas, anteriormente a 13 de novembro de 2019;
- Inclusão na Lei 001/97 da obrigatoriedade de conversão em pecúnia de licenças-prêmios não usufruídas com pagamento imediatamente após o desligamento ou a aposentadoria.
- Alteração da Lei Complementar nº 001/97 para garantir o gozo de férias coletivas e o pagamento do adicional de um terço constitucional de férias proporcionalmente ao tempo de serviço trabalhado no ano da contratação aos professores e a outros servidores que, em razão da natureza da função, usufruem férias coletivamente.
- Fixação do vencimento básico inicial do nível superior da carreira do magistério a partir do valor do piso nacional do magistério que, por lei, corresponde à formação em nível médio.
- Alteração legislativa tecnicamente adequada para assegurar aposentadoria integral para professores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais e supervisores pedagógicos.
- Revisão de aposentadorias para inclusão de gratificações de regência de classe, suporte pedagógico e outras nos proventos de aposentadoria dos professores sobre as quais, individual ou conjuntamente, tenham incidido contribuições previdenciárias nos últimos 5 anos anteriores a 13 de novembro de 2019;
- Garantia do nível de progressão vertical alcançado no curso da carreira para efeito de aposentadoria dos professores;
- Extensão da Gratificação de Regência de Classe para os professores de contrato temporário.
- Reestruturação da carreira dos profissionais de saúde visando fortalecer a proteção, a qualificação e a valorização dos servidores atuantes na área.
- Redução da jornada de trabalho de atividades diretas com educandos para professores com mais de 20 anos de carreira.
- Garantia dos pisos nacionais dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde como vencimentos básicos iniciais dos respectivos cargos.
- Retorno dos percentuais de progressão por tempo de serviço, classe e nível aos mesmos percentuais originários da carreira dos profissionais de saúde.
- Destinar, dos recursos do PMAQ, depois denominado Previne Brasil, transferidos ao município de Valparaíso de Goiás, no mínimo, 40% para acréscimo da remuneração como incentivo funcional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- Alteração legislativa destinada a assegurar a contagem de tempo de serviço para efeito de licença-prêmio, adicional por tempo de serviço e progressão funcional considerando o tempo de serviço prestado anteriormente à efetivação no cargo para os Agentes de Combate às Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde.
- Alteração legislativa no Regime Jurídico Único de modo a garantir o direito ao auxílio-maternidade e ao auxílio-alimentação.
- Revisão e aperfeiçoamento do auxílio-transporte visando subsidiar o deslocamento do servidor de sua residência para o local de trabalho e vice-versa sem desconto de contrapartida.
- Defesa do pagamento do adicional de insalubridade durante afastamentos legais como licença médica, licença prêmio, férias e outros, uma vez que esses afastamentos são considerados como de efetivo exercício.
- Contagem de tempo de serviço anterior à efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para todos os efeitos legais.
- Na hipótese de afastamentos legais do servidor durante o mês, seja descontado a título de contrapartida do auxílio transporte, apenas o valor correspondente ao quantitativo de dias trabalhados no mês.

Valparaíso de Goiás/GO, 04 dezembro de 2025.

DIRETORIA EXECUTIVA



OLÍZIA ALVES DE MATOS SILVA
PRESIDENTA